



**Sindicato Nacional dos Professores Licenciados
pelos Politécnicos e Universidades**

Exm^o. Senhor
Professor Doutor Fernando Alexandre
Ministro da Educação, Ciência e Inovação

C/c: Senhor Secretário de Estado Adjunto e da Educação
Senhora Secretária de Estado da Administração Escolar

Lisboa, 10 de abril de 2026

ASSUNTO: Revisão e alteração do ECD - 2^o Tema – Habilitação para a docência, recrutamento e admissão – Pronúncia sobre o modelo conceptual de concursos apresentado pelo MECI em 25 de março.

Vem o **SPLIU - SINDICATO NACIONAL DOS PROFESSORES LICENCIADOS PELOS POLITÉCNICOS E UNIVERSIDADES**, com sede na Praça Nuno Gonçalves, nº 2-A, 1600-170 Lisboa, NIF - 503 259 691, nos termos que se seguem, pronunciar-se sobre o modelo conceptual de concursos apresentado pelo MECI na reunião de trabalho de 25 de março, no âmbito da negociação do 2^o Tema da revisão e alteração do ECD – habilitação para a docência, recrutamento e admissão.

Nota Introdutória:

O sistema de recrutamento, admissão e seleção de docentes, habitualmente denominado por *concursos de professores*, assume particular relevância em sede da negociação de revisão e alteração do ECD, porque importa encontrar o equilíbrio e a conciliação entre a gestão otimizada dos recursos disponíveis e o legítimo interesse dos docentes na obtenção de colocações que lhes permitam visar estabilidade profissional, familiar e pessoal.



Sindicato Nacional dos Professores Licenciados pelos Politécnicos e Universidades

As mudanças de paradigma nunca constituíram um problema para o SPLIU, sempre e quando, contribuam as mesmas para o desenvolvimento de processos mais eficazes e procedimentos mais eficientes, na perspetiva sistémica e integrada de melhoria dos modelos orgânicos e funcionais, como é o caso dos concursos de professores.

O SPLIU, na sua condição de Sindicato Independente de Referência, sempre demonstrou predisposição para o diálogo e flexibilidade negocial, consubstanciada em contributos objetivos, destituídos de outros interesses, que não sejam os do sistema de ensino público e dos docentes que nele trabalham.

Deste modo, o SPLIU considera a matéria em apreço de enorme importância na atual conjuntura negocial, dispensando-lhe, por isso, redobrado enfoque.

Apesar da atenção dispensada pelos dirigentes do SPLIU à apresentação das linhas orientadoras preconizadas pelo MECI na reunião de trabalho de 25 de março, para a definição do modelo conceptual dos concursos de professores, assim como à análise sistemática do respetivo documento de suporte, entende esta organização sindical independente que não existe, para já, uma base sólida para a emissão de um parecer substantivo, muito menos vinculativo, ficando salvaguardada tal prerrogativa para a fase de análise às alterações preconizadas em sede da revisão ao DL nº 32-A/2023, de 8 de maio.

1 - Linhas orientadoras e modelo conceptual de concursos apresentado pelo MECI – Análise e comentários do SPLIU

a) Clarificação da exigência científica e pedagógica no acesso à profissão

Acompanha-se e reforça-se a relevância da exigência científica e pedagógica no acesso à profissão, defendendo-se, de forma inequívoca, a **priorização nos concursos, dos docentes portadores de habilitação profissional para a docência.**

b) Estruturação do concurso como procedimento nacional centralizado e transparente



Sindicato Nacional dos Professores Licenciados pelos Politécnicos e Universidades

Explicita-se total concordância com a estruturação do concurso como procedimento nacional centralizado e transparente, mas, propõe-se que se acrescente: com **periodicidade anual**, estabelecendo-se como **único critério para a ordenação dos candidatos**, a **graduação profissional**.

c) Simplificação e sistematização do regime aplicável à vinculação

Acompanha-se tal premissa, sempre e quando, a simplificação e sistematização do regime aplicável à vinculação seja **transparente, rigoroso, justo, célere, eficaz e eficiente**.

d) Determinação do acompanhamento e apoio didático, pedagógico e científico aos docentes em período experimental

Considera-se que **o período experimental deverá privilegiar uma dimensão formativa** que se sobreponha, de forma clara e inequívoca, à pressão exercida pela avaliação e respetiva classificação.

Os desafios da gestão de recursos humanos do MECI, alicerçados em evidências e dados mensuráveis, justifica, em tese, a implementação de um **regime de concursos mais flexível, eficaz e eficiente, assente na simplificação e uniformização de processos, com absoluta e inequívoca transparência nos procedimentos**.

e) Transparência e equidade no recrutamento e colocação

Importa, no contexto do recrutamento e colocação de docentes, proceder à **definição do termo equidade**.

Entende-se que *equidade* implica imparcialidade e o reconhecimento dos direitos dos candidatos, consubstanciados no **critério único de graduação profissional**.

f) Estabilidade do corpo docente e garantia de continuidade pedagógica



Sindicato Nacional dos Professores Licenciados pelos Politécnicos e Universidades

Advoga-se como princípio primordial a estabilidade do corpo docente e a continuidade pedagógica, mas com a devida **salvaguarda de direitos fundamentais e os legítimos interesses dos docentes no processo concursal**, devendo ficar assegurados alguns pressupostos fundamentais:

- Impedimento ou limitação da mobilidade de docentes;
- Ultrapassagens nas colocações;
- Fixação coerciva, sem consentimento do docente, a QA ou QE;
- (...)

g) Sistema de antecipação de necessidades de docentes nas escolas (ex: aposentações, alteração da rede escolar...)

Durante a vigência do mandato do Professor Doutor Roberto Carneiro, o Ministério da Educação constituiu um Gabinete de Estudos e Planeamento, liderado pela Professora Doutora Carmo Clímaco, tendo o mesmo a incumbência de observar e planear as necessidades do sistema educativo a curto e a médio prazo. A referida estrutura orgânica foi desativada num dos Governos seguintes, tendo a partir daí o Ministério da Educação começado a navegar à vista, sem qualquer observatório e plano relativamente às necessidades do sistema educativo público, fator esse que contribuiu, a par da ausência de medidas para a valorização e a dignificação da docência, para a atual falta de professores nas escolas e de alunos sem aulas.

Porque se entende que o planeamento de curto e médio prazo são determinantes para a previsão, sustentada em dados objetivos, das necessidades de docentes nas escolas, **acompanha-se a pretensão de antecipação por parte do MECI no apuramento de vagas a concurso.**

h) Agilidade na identificação de necessidades, bem como flexibilidade e adaptabilidade no preenchimento das vagas



Sindicato Nacional dos Professores Licenciados pelos Politécnicos e Universidades

Concorda-se com a visão estratégica do MECI na **identificação de necessidades através de um processo célere e eficaz**, tendencialmente desburocratizado, direto e sem entropias, o qual permita **flexibilidade e adaptação ao rápido preenchimento das vagas**.

i) Limitações atuais

Admite-se, na generalidade, que os motivos explicitados pelo MECI em relação ao atual modelo de concurso tenham reflexos que condicionam a qualidade do serviço educativo com implicações de várias ordens. Todavia, também se entende que **a revisão e alteração do atual regime de concursos, jamais poderá ter implicações negativas para os educadores e professores**, no que se refere às suas **legítimas expectativas de colocação de acordo com a sua graduação profissional**, sem ultrapassagens ou outros fatores que provoquem omissões ou desvios em relação ao requisito primordial invocado.

j) Recrutamento e colocação de docentes – Modelo as-is / Modelo to-be

Tendo como referencial imediato o modelo de concursos que o MECI apresentou no dia 25 de março, **o SPLIU, sob pena de evoluir, ou até mesmo alterar a sua posição sobre esta complexa matéria, aponta para o seguinte figurino concursal:**

1 – Extinção dos QZP

- a) Integração dos professores em QZP a 1 de setembro de 2026 nos QA/QE em que obtiveram colocação;
- b) Obrigatoriedade dos docentes que transitaram administrativamente de QZP para QA/QE em 01/09/2026, sejam opositores ao concurso interno subsequente – ordenação e colocação com base na graduação profissional.

2 – Concurso Interno em duas fases:

- a) 1ª fase - mês de janeiro – apuramento de vagas até 31 de dezembro;
- b) 2ª fase – segunda semana do mês de julho – apuramento de vagas até 30 de junho.

Prioridades na 1ª fase:



Sindicato Nacional dos Professores Licenciados pelos Politécnicos e Universidades

1ª – Docentes de QA/QE (obrigatoriedade para todos os docentes dos ex-QZP);

2ª – Docentes que ingressaram em QA/QE através do concurso externo contínuo entre 1 de setembro e o termo do primeiro apuramento de vagas – obrigatoriedade de oposição ao concurso:

- a) Docentes com qualificação profissional;
- b) Docentes com habilitação própria;

Prioridades na 2ª fase:

1ª – Docentes de QA/QE sinalizados com ausência de componente letiva para o ano escolar seguinte;

2ª – Docentes de QA/QE que pretendam alteração da colocação obtida na 1ª fase - aproximação à residência;

3ª – Docentes que ingressaram em QA/QE através do concurso externo contínuo entre o primeiro e o segundo momento de apuramento de vagas – obrigatoriedade de oposição ao concurso:

- a) Docentes com qualificação profissional;
- b) Docentes com habilitação própria.

3 – Concurso Externo Contínuo

Admite-se concordância, desde que salvaguardados os seguintes procedimentos:

- a) 1ª prioridade – docentes com qualificação profissional;
- b) 2ª prioridade – docentes com habilitação própria.

OBS: O ingresso através do concurso externo contínuo em QA/QE assume caráter provisório até ao Concurso Interno seguinte (obrigatório).

4 – Necessidades temporárias de docentes

Concorda-se com a extinção da contratação de escola e respetiva transição do processo de recrutamento e admissão de docentes com qualificação profissional ou habilitação própria para a AGSE.



Sindicato Nacional dos Professores Licenciados pelos Politécnicos e Universidades

Virtudes do figurino de concursos defendido pelo SPLIU nesta fase:

- Mais estabilidade do corpo docente e maior probabilidade de continuidade pedagógica;
- Elevação da transparência e sobretudo da equidade nos processos concursais;
- Garantia da ordenação e colocação dos candidatos opositores aos concursos em função da sua graduação profissional – único e inalienável critério;
- Termo da disrupção provocada pelo concurso de mobilidade interna entre professores de QZP e de QA/QE ao concorrerem em duas prioridades;
- Fim da divisão dos professores em dois contingentes – QA/QE vs QZP (constitui mais um passo em frente na defesa da tese de carreira única com regras únicas, após se ter vencido em 2010 a ideia peregrina da ex-Ministra da Educação, Maria de Lurdes Rodrigues, quando dividiu em 2007 os docentes em professores titulares e simplesmente professores);
- Epílogo de procedimentos administrativos diversos por parte dos AE na contratação de escola, privilegiando-se a adoção de um modelo uniformizado, mais célere e centralizado;
- Maior flexibilidade e adaptabilidade na colocação eficaz de professores;
- Salvaguarda e reforço do princípio constitucional de igualdade, direitos, liberdades e garantias dos docentes nos processos concursais.

Com os melhores cumprimentos,

Pel'A Direção do SPLIU

O Presidente

(António Carlos Simão Ramos)